

S. A. Província de São Pedro do Rio Grande do Sul.  
Palácio da Presidência em Porto Alegre 18

IMPERIO.—Aviso Circular de 27 de Setembro de 1856.

Manda observar as seguintes Instruções, prevenindo o abuso de serem lançadas nas urnas eleitoraes cedulas em numero superior ao dos votantes.

1.ª Seccão. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 27 de Setembro de 1856.

Tendo chegado ao conhecimento do Governo Imperial o abuso de serem lançadas nas urnas eleitoraes cedulas em numero superior ao dos votantes que comparecerão; e sendo necessário acautelar a reprodução de semelhante fraude: Ha o mesmo Governo por bem mandar observar as Instruções annexas.

Para este fim deverá V. Ex., apenas receber as ditas Instruções, dar-lhes a maior publicidade, e remetê-las para todas as parochias dessa Província, onde possão ainda chegar a tempo de serem observadas na proxima eleição primaria.

O que se ha por muito recommendedo a V. Ex.

Deos Guarde a V. Ex.—Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Sr. Presidente da Província de....

No mesmo sentido aos Juizes de Paz do Municipio da Corte.

**Instruções, a que se refere o Aviso desta data.**

Art. 1.º Os votantes, á proporção que forem chamados na conformidade do art. 48 da Lei n.º 387 de 19 de Agosto de 1846, e que forem chegando á Mesa da Assembléa Parochial, irão introduzindo na urna as suas cedulas, as quaes deverão ser fechadas de todos os lados.

Art. 2.º Se a cedula não estiver fechada na forma do artigo antecedente, o Presidente da Mesa advirtirá ao votante, para que a feche, sem o que não será admittida, não se chamando outro votante, sem que aquele feche sua cedula.

Art. 3.º A urna deverá estar fechada á chave durante o recebimento das cedulas, e conter na parte superior huma simples abertura do tamanho sufficiente, para que passe huma só cedula.

Art. 4.º A contagem e apuração serão feitas tirando-se da urna as cedulas huma por huma, e abrindo-se estas na occasião da apuração.

Art. 5.º Quando no acto da apuração se achar debaixo do mesmo envolucro mais de huma cedula, serão inutilisadas todas as que forem encontradas, fazendo-se na acta menção deste facto, e todas as mais circunstancias que ocorrerem.

Palácio do Rio de Janeiro em 27 de Setembro de 1856.—  
Luiz Pedreira do Couto Ferraz.

Rio de Janeiro. Typographia Nacional. 1856.

Palácio do Rio de Janeiro Capital.